



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 16<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE**

**Processo:** 01358142020188172001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANA CONCEICAO MULLER ARAUJO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho. manifestar-se provas:

A parte autora que seu ente querido foi vítima fatal acidente de trânsito, razão pela qual, ajuizou a presente demanda com o fito de compelir a Ré ao pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT no valor que entende devido.

Em analise aos autos, verifica se que não foi juntada do laudo cadavérico da vitima certificando, com a exatidão que a lei determina a *causa mortis* da vítima como sendo oriunda de acidente automobilístico noticiado.

Ainda, pugna a Ré pela intimação da autora para que preste esclarecimentos acerca da possibilidade de existência de demais beneficiários, haja vista que não foi acostado certidão de óbito dos pais da vítima, sob pena de extinção da demanda.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RECIFE, 16 de agosto de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
**30225 - OAB/PE**